

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

CAROLINA ROSMANINHO BERALDO BARRETO

**“NÃO ACABOU, TEM QUE ACABAR”:**

o papel das polícias no genocídio da população negra à luz dos Crimes de Maio de  
2006

São Paulo

2022

CAROLINA ROSMANINHO BERALDO BARRETO

**“NÃO ACABOU, TEM QUE ACABAR”:**

o papel das polícias no genocídio da população negra à luz dos Crimes de Maio de  
2006

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como requisito para obtenção  
do título de Bacharel no Curso de Direito  
da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

ORIENTADORA: PROFA. DRA. JÉSSICA PASCOAL SANTOS ALMEIDA

São Paulo

2022

CAROLINA ROSMANINHO BERALDO BARRETO

**“NÃO ACABOU, TEM QUE ACABAR”:**

o papel das polícias no genocídio da população negra à luz dos Crimes de Maio de  
2006

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como requisito para obtenção  
do título de Bacharel no Curso de Direito  
da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

---

Examinador(a):

---

Examinador(a):

---

Examinador(a):

A todas as vidas alcançadas e marcadas  
para sempre pela violência dos Estados  
genocidas.

## **AGRADECIMENTOS**

À minha orientadora, Professora Doutora Jéssica Pascoal Santos Almeida, por abrir a porta do mundo acadêmico, me convidar a entrar, e se dispor a me guiar com serenidade nesse ambiente desconhecido para mim.

À minha terapeuta, Sandra Ungaretti, pelas longas conversas e orientações, mais uma a me incentivar na direção da pesquisa científica.

A todos os melhores amigos felinos que tenho o privilégio de ter como companheiros eternos: Francisca, Iolanda, Rafael, Monica, Batatinha, Junia, Alfredo, Ernesto e Glorinha.

Ao meu amigo Vitor dos Santos, quem primeiro leu esse trabalho, e depois exaustivamente, até decorar alguns trechos: obrigada por acreditar tanto em mim.

À minha mãe Claudia e meu irmão Gustavo, por terem lido e se interessado pelo tema urgente da letalidade policial.

Às minhas amigas Giovanna, Isabella, Jordana, Juliana, Luísa, Maria, Sofia e Yasmim, pelo apoio e escuta de sempre.

À minha prima Simone, pela ajuda bilíngue.

Por que não iríamos reconstruir, e ainda em melhores condições, aquilo que foi destruído? A ruína não nos dá medo. Sabemos que não vamos herdar nada mais que ruínas. Porque a burguesia tratará de arruinar o mundo na última fase da sua história. Porém, nós não tememos as ruínas, porque levamos um mundo novo em nossos corações: esse mundo está crescendo nesse instante.

Buenaventura Durruti

Cadê menino?

Quem vai pagar a conta?

Quem vai contar os corpos?

Quem vai catar os cacos dos corações?

Quem vai apagar as recordações?

Luedji Luna

## **“NÃO ACABOU, TEM QUE ACABAR”:** o papel das polícias no genocídio da população negra à luz dos crimes de maio de 2006

**Carolina Rosmaninho Beraldo Barreto**

**Resumo:** Em maio de 2006, uma série de ataques atribuídos a facção Primeiro Comando da Capital serviu como aval para que a polícia do estado de São Paulo saísse às ruas para executar pessoas consideradas suspeitas. O episódio teve mais de quatro centenas de mortes como saldo, e é usado como perspectiva no trabalho a seguir. A letalidade policial apresenta-se como um problema para a sociedade, mas um projeto para o Estado. Ao menos 43.171 pessoas foram vítimas fatais de ações de policiais civis ou militares no Brasil desde 2013. O tema da pesquisa é a polícia que mata e seu papel no genocídio instituído pelo Estado. O objetivo principal da pesquisa foi analisar se os Crimes de Maio de 2006 se configuram como mais um episódio do genocídio da população negra no Brasil. Para chegar à resposta, discutiu-se o fenômeno do genocídio da população negra, e o evento chamado de Crimes de Maio foi descrito em detalhes. A metodologia utilizada foi a revisão de literatura, recorrendo a artigos científicos e livros que abordam a questão da letalidade policial, o genocídio da população negra, a necropolítica de Estado e os Crimes de Maio de 2006. A partir de um panorama sobre o exercício de controle do Estado brasileiro sobre suas populações vulneráveis, foram analisadas as execuções sumárias de Maio de 2006 e de todos os dias nas metrópoles. O trabalho expõe o racismo, o capitalismo e as heranças do período ditatorial como elementos em um intrincado de extermínio que possibilita a existência do Estado. Os resultados da pesquisa apontam os Crimes de Maio de 2006 como mais um triste episódio do genocídio da população negra no Brasil, sendo esse um pilar da estruturação do Estado.

**Palavras-chave:** Letalidade policial. Racismo. Genocídio. Crimes de Maio.

**Abstract:** In May of 2006, a series of attacks attributed to the faction First Command of the Capital were used as endorsement for the São Paulo state police to go into the streets to execute people that looked suspicious. The episode had more than four hundred deaths, and it is used as perspective in the following work. Police lethality presents itself as a problem for society, although to the State, it's part of their project. At least 43,171 people were fatal victims of civil or military police actions in Brazil since 2013. The research's theme is police lethality and its role in the genocide established by the State. The primary goal of the research was to analyze if the Crimes of May 2006 configure as another episode of the Black genocide in Brazil. To answer this question, the phenomenon of Black genocide was discussed, and the event called Crimes of May was thoroughly described. The methodology used was literature review, resorting to scientific articles and books that approach the issue of police lethality, Black genocide, the State's necropolicy, and the Crimes of May of 2006. From an overview of the Brazilian State's exercise of control over its vulnerable populations, the research analyzed the summary executions of May 2006 and of everyday in the metropolises. The work exposes racism, capitalism, and the dictatorial period's inheritance elements in an intricate of extermination that makes the existence of the

State possible. The research results point out the Crimes of May 2006 as another sad episode of the Black genocide in Brazil, which is a pillar of the structuring of the State.

**Keywords:** Police lethality. Racism. Genocide. Crimes of May.

**Sumário:** 1. Introdução. 2. O Genocídio 3. Os Crimes de Maio. 4. O Genocídio nos Crimes de Maio. 5. Considerações Finais. 6. Referências.

## 1. Introdução

A letalidade policial no Brasil é um problema antigo, mas urgente. Dia após dia, mas não nos jornais, vê-se os corpos empilhados, resultado direto da política de morte adotada pelo Estado. À luz das execuções sumárias praticadas durante os chamados Crimes de Maio de 2006, o tema da pesquisa é a polícia que mata, e o Estado que institui como sua agenda a morte de segmentos da população.

A escolha do tema reside na urgência de estancar o genocídio em curso desde o nascimento do Estado brasileiro – esse sempre se prestou a exterminar pretos e pardos, pobres, povos indígenas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, todos à margem do conceito colonial de “cidadão de bem” (FORTES; AMARO; AMARAL, 2020).

A pesquisa tem por objetivo principal analisar se os Crimes de Maio de 2006 se configuram como mais um episódio do genocídio da população negra no Brasil. Os objetivos específicos perseguidos pela pesquisa, utilizados como instrumento para responder a essa pergunta, foram (i) discutir o fenômeno do genocídio da população negra e (ii) descrever o episódio conhecido como Crimes de Maio.

O primeiro item dedica-se discutir o fenômeno do genocídio da população negra e pobre, abordando como a violência estatal derramada ao longo dos séculos na nação brasileira atinge minorias de forma desigual e exagerada, culminando nas altas taxas de morte por intervenção policial que se vê hoje no Brasil.

O segundo item descreve o evento histórico ocorrido em maio de 2006, quando o pânico se espalhou por todo o estado de São Paulo. A pesquisa busca, de alguma forma, narrar os Crimes de Maio e as motivações por trás dos principais impulsionadores da situação.

O terceiro item analisa, propriamente, se os Crimes de Maio exemplificam um episódio do genocídio da população negra no Brasil, observando dados estatísticos



que apontam serem os assassinatos ocorridos, em sua maior parte, execuções sumárias.

Cabe frisar que o ensaio propõe uma interpretação de Maio de 2006 que corre bem ao longe do que afirmam a mídia e o Estado – por óbvio: o Estado não possui interesse algum em se responsabilizar, e a mídia tem sua parcela fundamental de culpa no ambiente que permeia mortes como essas.

A metodologia utilizada para a pesquisa foi a revisão de literatura, fazendo uso de artigos científicos e livros, antigos e recentes, que abordam a letalidade policial no Brasil, o genocídio da população negra, a criminologia crítica, e os Crimes de Maio. Um artigo acabava por levar ao outro, já que a maioria dos trabalhos se baseia nas mesmas pesquisas – apesar de ser um tema muito relevante, não é tão abordado quanto requer o contexto brasileiro. Felizmente, o que está posto até o dia de hoje é muito rico, apontando o caminho que deve ser seguido por quem decide se aventurar nas narrativas insurgentes.

Nesse sentido, destaca-se que o abolicionismo penal e o socialismo libertário são os pontos de partida, mais, a própria essência, da análise social e jurídica, e da metodologia utilizada.

## 2. O Genocídio

A violência institucional no Brasil é um fato consumado há pelo menos quatro séculos. O Estado sempre se apresentou como essa máquina de extermínio que não se constrange com o sangue de pobres, negros e moradores de favelas e periferias (ALVES, 2020): enquanto a tortura foi direcionada às classes médias e burguesia pontualmente durante a ditadura civil-empresarial-militar (CAMPOS, 2012), as classes populares convivem com a perseguição fascista<sup>1</sup> desde que a nação brasileira foi formada (PINHEIRO, 1984, p. 109 *apud* PIOVESAN, 2001). A prática de ostensivas violações de direitos não se configura como fenômeno excepcional, reservado aos períodos ditatoriais, pelo contrário, é verdadeiro *modus operandi* das instituições estatais (VILLAVECES-IZQUERDO, 2002 *apud* REIS, 2005).

---

<sup>1</sup> Embora seja anacrônico falar no conceito de “fascismo”, entende-se que cabe a utilização do termo, por conta das características muito próximas ao processo aqui mencionado.

O Estado se ergueu através da destruição sistemática de modelos de auto-organização popular. Na ponta da língua, é possível citar o genocídio indígena que se dá até hoje, executado em perfeita harmonia por latifundiários e Estado (notadamente, desde sua gênese, o Estado brasileiro tem latifundiários oligárquicos como representantes eleitos), a eliminação de quilombos, a violência aplicada em Canudos: “mais que tudo os negros, os índios [sic], os trabalhadores rurais e os pobres em geral têm sido vítimas de massacres no Brasil” (PIOVESAN, 2001, p. 17). O governo utiliza-se de massacres como tecnologia para garantir seu poderio, de modo que o Estado se firma como sinônimo de coerção das massas (BAKUNIN, 2003).

Ainda que pareça um paradoxo, a violência destinada aos cidadãos é condicionante para a constituição de um Estado (REIS, 2005). A plena convicção no Estado democrático de Direito não se mostra abalada com o papel primordial dos agentes estatais na violência urbana e sua característica de ser voltada exclusivamente contra os pobres (ALMEIDA, 2007). Logo, reconhecer o impulso latente por um projeto de nação de caráter genocida, fundado pelo paradigma da tensão e do terror (MIR, 2005 *apud* REIS, 2005), que produz mortes em série (FLAUZINA, 2006), é imprescindível para que se aponte a contradição de, teoricamente, garantir segurança pública em meio a um cenário em que a pobreza e o racismo são as bases de sustentação de todo governo (REIS, 2005).

A produção e aceitação da violência como forma de resolução de conflitos configura prática culturalmente passada adiante (RUOTTI *et al.*, 2014), especialmente no âmbito das instituições policiais. Nesse sentido, diz-se que o “fim da ditadura” teria atingido essencialmente esferas mais aparentes da organização do Estado, enquanto o aparelho repressivo manteve-se o mesmo dos “esquadrões da morte”:

A violência institucional passou a ser essencialmente uma forma de controle social dessas ‘classes perigosas’ [populações periféricas pobres das cidades, formada em grande parte por negros]. E tudo é mais fácil e plenamente palatável para parte da sociedade por causa do renascimento do velho estilo de convivência social do regime escravista. Afinal, os escravos tinham alma, se perguntava o mundo dos senhores? São ‘humanos’, têm direito aos ‘direitos humanos’, se pergunta hoje o mundo dos satisfeitos com a atual ordem social? (ALMEIDA, 2007, p. 7-8).

Assim, a formação do próprio Estado se dá a partir do papel decisivo dos modos de violência vigentes. Segundo Bauman (1998 *apud* REIS, 2005, p. 73), “a segurança pública e sua necessidade advém da situação de ser o Estado moderno e a violência elementos inerentes, sendo o primeiro fruto do segundo”. Ao longo da

história, essa violência mostra-se continuamente apontada para alvos muito parecidos. Presente nas práticas repressivas das forças institucionais desde sempre, o componente classista garantiu que os indesejáveis que engajassem em comportamentos desviantes (primeiro os escravizados, depois favelados e moradores da periferia) fossem repreendidos de maneira ostensiva (PIOVESAN, 2001), pois esses corpos nunca foram óbice para a manutenção de dinheiro, poder e privilégios (ALVES, 2020). Nesse cenário, o racismo é elemento fundante, “amparo ideológico em que o país se apoiou e se apoia para se fazer viável” (FLAUZINA, 2006, p. 13). Os Estados modernos lançam mão dessa doutrina para que possam justificar o corte, por eles executado, entre aqueles que merecem viver e os que devem morrer (FOUCAULT, 1999). Assim toma forma a política de extermínio, calcada na prerrogativa de que existem segmentos da sociedade que são supérfluos, para os quais a morte deve ser desejada e direcionada, de modo a promover uma limpeza social (CRUZ-NETO; MINAYO, 1994 *apud* RUOTTI *et al.*, 2014).

As execuções sumárias estão configuradas neste contexto como uma forma do Estado efetivamente praticar o genocídio contra a população, sobretudo os negros: são os “homicídios legalizados”, realizados em supostos confrontos entre policiais e infratores (ALMEIDA, 2007). Ainda que nenhum tratado internacional tenha criado uma definição específica (LEÃO, 2011), é possível descrever a situação da seguinte forma: os atores principais são indivíduos pertencentes a forças de segurança do Estado, como policiais militares, civis, até mesmo rodoviários<sup>2</sup>, guardas municipais. Ocorre também de estarem organizados em grupos de extermínio – herança do período ditatorial, o que se vê nesses grupos é a presença maciça de policiais aposentados e a participação do poder instituído em sua formação e suas atividades<sup>3</sup> (GAJOP, 1995, p. 5 *apud* PIOVESAN, 2001).

Os agentes utilizam-se de capuzes e outros artifícios para esconder sua identidade, possivelmente por sua fácil identificação, decorrente de relação anterior com as pessoas ou com o local do ocorrido (CANO; ALVADIA, 2011). Funciona assim: estando em ambientes geográficos socialmente periféricos, esses agentes deparam-

---

<sup>2</sup> Confira: MACHIDA, Kenzô; BENTES, Vianey. Caso Genivaldo: PF indicia três policiais rodoviários por abuso de autoridade e homicídio qualificado. **CNN Brasil**, Brasília, 26 set. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/pf-fede-indiciamento-de-policiais-rodoviarios-no-caso-genivaldo/>. Acesso em: 06 out. 2022.

<sup>3</sup> Para que seja configurada uma execução sumária, é necessário que a morte tenha sua autoria atribuída a indivíduos que agem em nome do Estado, de uma forma ou de outra.

se com corpos “suspeitos”, incursos no “delito da cor” (REIS, 2005, p. 15) em um país racista. De maneira sempre muito similar, atiram indiscriminadamente contra a vítima, via de regra pelas costas e a uma curta distância do alvo<sup>4</sup>, com a intenção definitiva de matar, sem que seja possível exercer algum direito de defesa. Dentre os parâmetros para estabelecer indícios de execução, estão justamente o número de disparos, a localização anatômica dos orifícios de entrada dos projéteis, a distância dos disparos e a presença de outras lesões – indicativas de tortura prévia à execução (CANO; ALVADIA, 2011).

Por vezes, o estopim é algum acontecimento na região, considerado como um ataque à força policial, seja a morte de um colega, ou uma simples ofensa que buscam revidar, ao que a pesquisadora Juliana Farias (2015, p. 81) propõe chamar institucionalização da vingança. Em grande parte dos casos, sequer conhecem o alvo. A partir desse momento, dedicam-se a criminalizar a vítima, que deixa de ser vista como tal: sua imagem social é desfigurada de modo a tornar sua morte justificável através de um processo de categorização social que segue operando após as práticas violentas da polícia (RUOTTI *et al.*, 2014). Não será necessário muito malabarismo para alegar um “auto de resistência”, amplamente comprovado pelas testemunhas – os outros policiais envolvidos na ocorrência, ficando certo que o “meliante” roubou alguém, tentou resistir à prisão e apresentou grave ameaça ao policial que, sem outra alternativa, só pôde atirar 80<sup>5</sup> vezes contra aquele indivíduo para garantir sua integridade.

Eficiente em destruir estruturas familiares, o cenário é realidade cotidiana de bairros de maioria negra e pobre, em que há absoluta ausência de políticas públicas destinadas a superar desigualdades; o que aponta a existência do poder estatal nesses ambientes é a presença da polícia (REIS, 2005), pois, à periferia, o Estado dedica apenas seu braço armado, que chega sempre adiantado. Nesse sentido, visualiza-se “o braço armado do Estado como um instrumento a serviço do controle e

---

<sup>4</sup> Os chamados disparos à queima-roupa.

<sup>5</sup> Nesse sentido, confira: POLICIAIS deram mais de 100 tiros em carros de jovens mortos no Rio. **G1**, Rio de Janeiro, 02 dez. 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/12/mais-de-100-tiros-foram-disparados-por-pms-envolvidos-em-mortes-no-rio.html>. Acesso em: 11 set. 2022.

VIANA, Natalia. Dois anos depois, ‘caso dos 80 tiros’ segue sem solução. “É desesperador”, diz viúva de músico fuzilado pelo Exército. **El País**, 10 abr. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-04-10/dois-anos-depois-caso-dos-80-tiros-segue-sem-solucao-e-desesperador-diz-viuva-de-musico-fuzilado-pelo-exercito.html>. Acesso em: 11 set. 2022.

extermínio da população negra no país, o que, necessariamente, aponta para a existência de uma plataforma genocida de Estado” (FLAUZINA, 2006, p. 14).

O viés racial das execuções sumárias não é mera característica, senão sua própria essência e propósito. O racismo no exercício do biopoder apresenta-se como condição para que se possa exercer o direito de matar, um elemento indispensável para que se possa tirar a vida de alguém, dado que “a função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo” (FOUCAULT, 1999, p. 306).

A exclusão é tão profundamente orquestrada que as ações violentas das forças repressivas podem atingir essas vítimas sem que isso gere grandes sobressaltos na indignação pública (CARDIA, 1995 *apud* PIOVESAN *et al.*, 2001). O mecanismo racista de catalogação dos indivíduos funciona, então, distanciando-os do conceito de humanidade segundo suas características raciais, de modo que a tal dignidade da pessoa humana seja negada a determinadas pessoas, para que se possa cumprir a política genocida do Estado (FLAUZINA, 2006).

Os dados que demonstram a grave situação de violência estatal experienciada serão apontados a seguir, valendo-se de informações extraídas do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022. Destarte, temos o número chocante de, ao menos, 43.171 pessoas vítimas de ações de policiais civis ou militares desde 2013, quando o Fórum Brasileiro de Segurança Pública passou a monitorar o número de mortes em intervenções policiais de todo o país. Em 2013, foram 2.212 mortes; em 2020, o número atingiu seu pico, chegando a 6.412; em 2021, houve uma pequena redução, mas foram 6.145 as vítimas desse Estado genocida. As mortes em decorrência de ações policiais representam 12,9% de todas as mortes violentas intencionais do país (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

Para exemplificar o que se conta aqui, tem-se o estado do Rio de Janeiro, que, em 2021, apresentou um crescimento de 8,9% nas mortes praticadas por policiais (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022) – mesmo em meio ao andamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635<sup>6</sup>, responsável por suspender todas as operações não essenciais das polícias civil e militar durante a pandemia de covid-19, no âmbito da qual foi proferida decisão

---

<sup>6</sup> Nesse sentido, confira: GOVERNO do Rio desrespeita ADPF 635 e afronta STF. **Fogo Cruzado**, Rio de Janeiro, 06 jun. 2021. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br/1-ano-adpf-635-geri-fogo-cruzado>. Acesso em: 17 set. 2022.

recente determinando a adoção de um plano de redução da letalidade policial. Em maio do mesmo ano, a polícia civil carioca optou por realizar a operação policial mais letal da história da cidade do Rio, a Chacina do Jacarezinho, com o saldo de 28 vítimas (BARBON *et al.*, 2021). A polícia alegou legítima defesa, ainda que, um ano depois da tragédia, tenha destruído com pés-de-cabra um monumento feito pela comunidade em homenagem aos seus mortos (LONGO, 2022). O simbolismo revela o ódio que os agentes da suposta segurança pública nutrem pelos cidadãos, notadamente aqueles de classes sociais pobres e periféricas.

Quanto ao perfil das vítimas de intervenções policiais, não há mudanças significativas ao longo dos anos: são os jovens-homens-negros que carregam no peito o alvo preferido da polícia. Conforme Reis (2005), é necessário que se escreva jovens-homens-negros assim, com hífen,

Para evidenciar que são indissociáveis [as dimensões identitárias], ou seja, são vivenciadas de maneira interseccionalizada, e quando uma ou duas dessas dimensões são ativadas pelas forças de segurança do Estado, em geral, a coletividade negra está em risco (REIS, 2005, p. 14).

Em 2021, pessoas do sexo masculino representaram 99,2% das vítimas de intervenções policiais com resultado morte no Brasil. Em relação à idade, 74% das vítimas tinham, no máximo, 29 anos (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

Há um déficit significativo e intencional quanto ao marcador de raça/cor das vítimas, conhecido como desracialização da informação – como é chamado o desprezo que as instituições dispensam à produção de dados que permitam aferir os impactos das desigualdades raciais (FERREIRA, 2019 *apud* FERREIRA, 2021b): destaca-se o quanto a desimportância dispensada à documentação de determinadas populações, notadamente vulneráveis, corresponde diretamente a desimportância sobre os corpos aos quais essa documentação se refere (FERREIRA, 2009, p. 160-173 *apud* FARIAS, 2015). Em 2021, nos boletins de ocorrência relativos a mortes por intervenção policial que identificavam corretamente o campo de raça/cor, vítimas negras chegaram ao percentual de 84,1% do total. O dado aponta a excessiva desproporcionalidade racial na letalidade policial, que tem maior incidência sobre negros, jovens e pobres, vítimas de práticas cotidianas de extermínio (FERREIRA, 2021a)

Nesse sentido, aponta-se que a raça/cor de alguém representa uma variável importante para determinar se esse indivíduo será lido como um perigo pela polícia, ao que se chama viés implícito (CORRELL *et al.*, 2002; PAYNE, 2001 *apud* FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022) Seriam três esferas que fundamentam esse viés implícito da atividade policial, norteadas a tomada de decisões de policiais acerca do uso da força: i) a individual, ligada em características como raça/cor, gênero e grau de escolaridade; ii) a ecológica, relacionada à influência do contexto, logo, a localização, um bairro mais ou menos violento, o horário; e iii) a organizacional, assim entendida a atuação orgânico-institucional da polícia no sentido de incentivar ou desincentivar o viés preconceituoso na atuação de seus agentes (JENNINGS; RUBADO, 2017 *apud* FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022). Fato é que, ao redor do mundo, a letalidade policial tem maior incidência sobre negros, jovens e pobres que circulam por periferias ou nelas residem:

O racismo que vitima os negros brasileiros não resulta de uma característica exclusiva das polícias, mas é consequência de uma demanda social estrutural, institucional e histórica, que reservou ao negro o lugar de problema a ser eliminado na transição pós-abolicionista. [...] Se é necessário avançar urgentemente com o debate acerca da seletividade do emprego do uso da força pelas polícias brasileiras, excessivamente focada nos corpos negros, é necessário também reconhecer que existe uma demanda social por incriminação e eliminação da negritude brasileira historicamente consolidada no próprio projeto de nação do Brasil, ou seja: não é um problema exclusivamente da polícia, mas um problema social amplo o suficiente para que de sua solução dependa a própria possibilidade de nos considerarmos uma democracia (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022, p. 87-88).

Outro exemplo, também pela impossibilidade de abordar o tema sem citá-la: Marielle Franco, executada com quatro tiros na cabeça. Mulher, negra, mãe, bissexual, socióloga, feminista e “cria da favela da Maré”, como ela se definia, Marielle foi eleita vereadora da Câmara do Rio de Janeiro e ocupou o espaço como única mulher negra naquele período (FORTES; AMARO; AMARAL, 2020). No dia 14 de março de 2018, Marielle Franco e Anderson Gomes, seu colega e motorista, foram executados no centro do Rio de Janeiro. Marielle dedicou sua militância a lutar contra a violência estatal e o extermínio da população negra e favelada, pois entendia que:

A partir da ‘guerra ao tráfico’, legitima-se a guerra aos espaços populares, o que justifica as incursões militaristas que derramam de forma permanente o sangue dos moradores das favelas e acabam por impor uma pena de morte fora da institucionalidade do Estado de Direito. [...] As favelas são espaços de exclusão desde o início de sua formação, bem anterior ao domínio do tráfico. São desculpas que corroboram uma atuação de estado penal

capitalista, que não contempla a totalidade da sociedade (FRANCO, 2014, p. 74-75).

Marielle e Anderson foram vitimados pelas próprias pautas que denunciavam. A violência de Estado e o extermínio de favelados carregam a responsabilidade pela execução de uma mulher negra, política eleita, que jamais se calou frente ao genocídio em curso da população negra (FORTES; AMARO; AMARAL, 2020).

Assim, diz-se que a vulnerabilidade de alguém a uma morte violenta, fruto da violência estatal, decorre de um conjunto de constrangimentos de diferentes ordens que configuram suas experiências e suas relações em determinado momento e contexto. Historicamente, a sobreposição de marcadores de vulnerabilidade faz crescer a probabilidade de um desfecho violento e fatal: a raça/cor, a desigualdade social, ser jovem, processos criminalizantes, consolidação do crime organizado na região em que se mora, a seletividade no sistema de justiça (RUOTTI *et al.*, 2014).

No âmbito do genocídio da população negra, é importante mencionar o cárcere. Paralelamente às execuções sumárias, as prisões se mostram como outra modalidade do Estado acentuar vulnerabilidades, como se ao decidir sobre as populações vulneráveis ele escolhesse entre a morte direta, mas também tudo o que pode implicar em uma morte indireta, como expor à morte, multiplicar o risco da morte para determinados segmentos da população, ou mesmo a morte política de que decorre ser marcado pela persecução penal (FOUCAULT, 1999). As prisões funcionam como “depósito dos descartáveis” (GENELHÚ, 2017, p. 16), de modo que a expansão prisional é apontada como “uma solução geográfica para problemas socioeconômicos” (GILMORE, 1999, p. 174 *apud* DAVIS, 2018, p. 15). Atualmente, são mais de 815 mil pessoas presas no sistema penitenciário e, não à toa, 67,5% dos presos no Brasil são negros – o perfil dos encarcerados corresponde ao perfil das principais vítimas de intervenções policiais (FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022), mais uma vez os jovens-homens-negros, sob a tocha do Estado, eternamente na corda bamba entre a vida e a morte, seja ela biológica ou política.

Desse modo, as ações desenvolvidas pelas instituições diante de desigualdades têm se mostrado como parte ativa da produção de situações de vulnerabilidade: para modificar o enredo de estatísticas assombrosas, e reduzir a vulnerabilidade, seria necessário que o Estado empreendesse esforços no sentido de transformar os contextos produtores de violência, o que incluiria as próprias respostas institucionais dadas a questão (AYRES, 2010 *apud* RUOTTI *et al.*, 2014). O que se



vê, no entanto, é o racismo como categoria substantiva na estruturação do Estado, pressuposto de inteligibilidade do aparato de controle, à serviço de sua agenda genocida (FLAUZINA, 2006).

### 3. Os Crimes de Maio

Foi na sexta-feira do dia 12 de maio de 2006 que teve início aquilo que ficaria conhecido como os Crimes de Maio. Tudo teria começado com uma série de rebeliões, organizadas pela facção Primeiro Comando da Capital (PCC), em presídios do estado de São Paulo - posteriormente, veremos que o estopim do caos é anterior, e passa pela motivação do levante instaurado. Fato é que milhares de presos se juntaram às rebeliões simultâneas em diversos estabelecimentos prisionais, enquanto, do lado de cá das grades, integrantes da facção faziam reféns e deflagravam ataques armados contra postos, viaturas, delegacias de polícia, cadeias, presídios e outros prédios públicos - policiais e agentes penitenciários eram os alvos prioritários. Segundo o relatório São Paulo sob Achaque (2011), a adesão às rebeliões demonstrou a poderosa articulação da facção, fortalecida por um sistema de corrupção, condições desumanas, falta de assistência jurídica e torturas.

Embora o evento chamado “Crimes de Maio” realmente tenha começado aí, o Maio Sangrento (assim chamado pelos familiares das vítimas) é, na verdade, o que sucede ao que foi narrado até agora: aquilo chamado pelas autoridades de “crimes do PCC” são os crimes cometidos pela polícia do estado de São Paulo (ALMEIDA *apud* FERNANDES, 2011). A reação da polícia, do então governador Cláudio Lembo<sup>7</sup>, do secretário de segurança pública Saulo de Abreu Castro Filho, e do Ministério Público de São Paulo, ou seja, do Estado como um todo, foi que chancelou uma das maiores matanças ocorridas na história do país. Assim que, quando os comandantes da polícia colocam todo seu pessoal nas ruas para reagir, incentivando e/ou aceitando uma

---

<sup>7</sup> Nesse sentido, confira sua entrevista: BERGAMO, Monica. Burguesia terá de abrir a bolsa, diz Lembo. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 18 maio 2006. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u121683.shtml>. Acesso em: 26 set. 2022: “A polícia está totalmente sob controle. Eu conversei muito longamente com o coronel Elizeu Éclair [comandante-geral da PM] e estou convicto de que ela está agindo dentro dos limites e com muita sobriedade. Todas as noites há confrontos nas ruas da cidade e esses conflitos foram exasperados nesses dias. Mas vingança, não. A polícia agiu para evitar o pior para a sociedade. [...] É possível que tenha havido tragédias, mas pelo que estou informado não houve nada que fosse além dos confrontos diretos”.

resposta violenta e indiscriminada, amparados por uma espécie de passe livre do governo para executar pessoas consideradas “suspeitas”, o estado de São Paulo é tomado pelo clima de pânico e guerra, em que inúmeras pessoas (especialmente os moradores de áreas pobres) serão vitimadas (INTERNACIONAL HUMANS RIGHT CLINIC, 2011).

Até mesmo o saldo correto de mortes dos Crimes de Maio é difícil afirmar com clareza, pois houve de pouco a nenhum investimento na busca pela verdade dos fatos ocorridos. Sabe-se que de 12 a 21 de maio de 2006, ocorreram 564 mortes por arma de fogo no estado de São Paulo, e 110 pessoas ficaram feridas nesse contexto. Dessas 564 mortes, estima-se que aproximadamente 400 decorreram dos ataques praticados no contexto de Maio de 2006 (CANO; ALVADIA, 2008), embora o documentário “Mães de Maio: um grito por justiça” (NÚCLEO PARATINGA DE COMUNICAÇÃO, 2012) fale em, ao menos, 494 perdas.

O Estado seguiu ferindo essas vítimas e suas famílias, ao abster-se de uma investigação adequada sobre as circunstâncias dessas mortes, como veremos adiante; a única resposta dada foi um acobertamento corporativista das execuções, disseminado por toda a hierarquia da segurança pública do Estado de São Paulo (INTERNACIONAL HUMANS RIGHT CLINIC, 2011).

Questiona-se por que o Primeiro Comando da Capital teria decidido se rebelar dessa forma. Em entrevista com a equipe autora do relatório São Paulo sob Achaque, Nagashi Furukawa, então secretário da administração penitenciária, afirmou que o estopim dos ataques do PCC teria sido a transferência de 765 ditos líderes da facção para isolá-los do resto do sistema, para a reinaugurada Penitenciária Presidente Venceslau II, no dia 11 de maio de 2006. A explicação é incompleta e ameniza que “na realidade, a onda de violência foi em grande parte uma manifestação de conflitos entre o crime organizado dentro e fora do estado” (INTERNACIONAL HUMANS RIGHT CLINIC, 2011, p. 1).

Um relatório da polícia civil que esteve em processo sob segredo de justiça até janeiro de 2010 apontou a corrupção policial como um dos fatores para os ataques do PCC. Os policiais civis da cidade de Suzano vinham há meses extorquindo os líderes do PCC, interceptando ilegalmente as conversas telefônicas de seus familiares e cobrando propina para mantê-los fora da prisão. Em março de 2005, o enteado de Marco Willians Herbas Camacho, o Marcola, tido pela polícia como grande líder da facção, foi sequestrado por policiais civis de Suzano. Após ser agredido e ameaçado,

foi liberto mediante o pagamento de R\$ 300.000 de resgate. Os ataques de 2006 teriam, então, como um de seus fundamentos, a proposta de revanche às extorsões sofridas por membros da facção. Cumpre também um papel primordial o fato de que, em 2006, ocorreriam as eleições presidenciais, e o PCC intencionava um ataque que gerasse impacto eleitoral, de modo a expor a campanha do ex-governador Geraldo Alckmin e diminuir suas possibilidades de vitória - nesse sentido, vale destacar que Cláudio Lembo, figura elementar para o ocorrido, era o governador em exercício por conta de Alckmin ter renunciado ao cargo, dois meses antes de Maio de 2006, para concorrer à presidência da república (INTERNACIONAL HUMANS RIGHT CLINIC, 2011).

O Maio Sangrento fabricou todo tipo de histórias trágicas, representativas da violência que observamos o Estado dispensar a determinadas pessoas cotidianamente. Foi o caso de Gabriel, jovem de 19 anos, morador de um bairro periférico da cidade de São Paulo. Ele trabalhava em um lava-rápido, onde seu grupo de amigos costumava se reunir para conversar à noite. Na data em que foi morto, dia 16 de maio de 2006, motos sem placa passaram na frente de seu trabalho, e os motoqueiros abordaram os jovens, ameaçando-os. O grupo de amigos afirmou não dever nada a ninguém, e decidiu continuar no mesmo lugar. Os motoqueiros então foram até o final da rua e voltaram encapuzados, atirando contra Gabriel e seus amigos – Gabriel não conseguiu sair correndo e foi executado, apesar de sua súplica para não ser morto. Uma testemunha que morava em frente afirmou que havia nos motoqueiros a intenção clara de matar e não deixar ninguém como testemunha (RUOTTI *et al.*, 2014).

Outro episódio emblemático é o de Ana Paula Gonzaga dos Santos. A vítima tinha 20 anos e estava grávida pela segunda vez, o nascimento de Bianca estava marcado para o dia 16 de maio de 2006. Na noite do dia 15, ela saiu com o marido Eddie Joey e mais dois amigos, buscando comprar leite; parou em um bar na esquina de sua casa, mas o dono lhes respondeu que não vendia. No interior desse bar, estavam os policiais militares que minutos depois tirariam três vidas. Ao caminharem em direção a outro estabelecimento, perceberam que as pessoas que estavam no bar entraram em um carro preto e começaram a lhes seguir. Foi em uma esquina que os policiais desceram do carro já atirando; acertaram Eddie, ao que Ana Paula entrou na frente, pensando que sua gravidez avançada implicaria em certa piedade por parte dos atiradores. Eles estrangularam-na aplicando um “mata-leão”, enquanto Eddie

suplicava que deixassem Ana Paula ir embora, pois ela estava grávida. O policial atirou na cabeça de Ana Paula, e respondeu para Eddie que ela “estava” grávida. Eddie foi metralhado pelas costas enquanto chorava em cima do corpo de sua companheira. Um dos policiais então voltou e deu um tiro na barriga de Ana Paula, afirmando “filho de bandido, bandido é”. Bianca tinha 48 centímetros e lesões por arma de fogo na mão e no joelho esquerdo. O movimento social “Mães de Maio” lutou muito para que Bianca fosse considerada dentre os mortos, a 494ª vítima de um Estado genocida. João Góes era guarda de um posto de gasolina próximo e foi executado horas depois de presenciar o crime e conversar com Vera, mãe de Ana Paula. No velório das vítimas compareceram quatro policiais, que anotaram o nome de pessoas que ali estavam: dois dos jovens foram baleados ao chegar em casa, um deles morreu. No fim de 2008, policiais invadiram a casa de Vera, dizendo ter encontrado sua moto cheia de drogas, e que ela seria a “dona do morro”. Vera Lúcia cumpriu dois anos e nove meses de prisão em regime fechado (LIMA, 2016).

Marcos Rebello Filho possuía 26 anos e levou nove tiros de pessoas encapuzadas que saíram de um carro preto e de duas motos. Junto a ele, mais duas pessoas foram assassinadas, e uma ficou paraplégica. A testemunha teve de correr muito para escapar e, depois, poder contar aos familiares de Marcos que eram sim policiais militares disfarçados os responsáveis por sua morte. Sua mãe, Ednalva, também foi presa, acusada de ser traficante de drogas; conseguiu sair graças à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e à ajuda de Débora Silva Maria, responsável por reunir, junto com Ednalva, as Mães de Maio em um movimento social que luta pela voz de seus mortos (LIMA, 2016).

Os familiares de vítimas de execuções sumárias são pessoas profundamente marcadas pela violência institucional, em diversos âmbitos – é fato que essa violência começa muito antes, com a precarização das condições de vida da classe trabalhadora (trata-se de fator essencial para o genocídio, embora não caiba aqui maiores elaborações), e atinge seu ápice com a morte brutal de seus mais jovens. Depois das “metades arrancadas” de si serem levadas, a violência de Estado persiste, criminalizando seus filhos e filhas, justificando a conduta dos policiais. A mobilização dessas Mães de Maio, também mortas simbolicamente como resultado da violência institucional, merece destaque: são essas que, a partir de sua dor e sofrimento, organizaram-se exigindo respostas do Estado, em uma triste constatação do “quanto o dever de investigação foi deslocado das mãos do Estado para a família da vítima”

(INTERNACIONAL HUMANS RIGHT CLINIC, 2011, p. 219). As Mães de Maio têm como principais pautas o deslocamento da competência para a Justiça Federal, e o desarquivamento destes crimes (FERNANDES, 2011), sendo um fato que qualquer pouco prosseguimento dado a alguns casos dos Crimes de Maio “se deve às ações empreendidas pelos familiares, em especial pelas mães, que se dispuseram a lutar por justiça e contra as constantes violações dos direitos humanos no período democrático” (AMADEO, 2019, p. 210).

A maioria dos Crimes de Maio sequer foi investigada. Como dito, os familiares das vítimas fizeram grande parte do trabalho de conseguir provas do que já sabiam e defendiam ser a correta narrativa dos fatos, para que suas reivindicações fossem levadas em consideração pelo Poder Público. Cabe mencionar que, em investigações onde há suspeita da participação de agentes públicos, é comum que haja destruição da cena do crime e adulteração/destruição de provas capazes de incriminá-los (AMADEO, 2019): há uma conhecida estratégia da Polícia Militar de retirar os cadáveres do local do crime, encaminhando as vítimas mortas ao hospital, de modo a não preservar a cena do crime e inviabilizar a perícia (BARCELLOS, 1986, p. 170 *apud* FERNANDES, 2011). Ainda, o fato de as vítimas serem pessoas pobres e moradores de regiões vulneráveis socioeconomicamente gerou um desinteresse na investigação e na elaboração dos inquéritos policiais, levando, invariavelmente, ao arquivamento dos processos em fases iniciais (AMADEO, 2019), sem maiores questionamentos por parte do Poder Judiciário do Estado de São Paulo (INTERNACIONAL HUMANS RIGHT CLINIC, 2011).

Desse modo, foram identificadas características recorrentes quanto aos prosseguimentos (ou a falta deles) dos processos judiciais, sendo elas ausência de informações e de assistência aos familiares em relação aos procedimentos jurídicos, precariedade nos registros e procedimentos, investigação e elaboração dos inquéritos policiais com informações superficiais, precoce arquivamento dos processos, não identificação dos responsáveis, e, portanto, não julgamento (AMADEO, 2019, p. 214).

Assim, fica claro como o Estado tem por procedimento as falhas na apuração de crimes de letalidade policial: as respostas oferecidas são insuficientes, reforçando o sistema de justiça como engrenagem do racismo estrutural. Através de mecanismos de imunização da polícia que mata, essa engrenagem mostra-se apta a produzir a não responsabilização de policiais como desfecho legítimo (FERREIRA, 2021b).

#### 4. Genocídio nos Crimes de Maio

Em busca de analisar se os Crimes de Maio configuram, de fato, mais um episódio de genocídio da população negra e pobre, será útil pesquisa realizada pelo Laboratório de Análise da Violência da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (LAV/UERJ), a pedido da Conectas Direitos Humanos. A análise dos impactos dos ataques em São Paulo em Maio de 2006 utiliza-se de boletins de ocorrência de vítimas fatais por disparo de arma de fogo, e laudos da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo como fontes.

São muitos os padrões que caracterizam as mortes de Maio de 2006 como execuções sumárias. Como dito, consta que, de 12 a 21 de maio, foram 564 pessoas mortas e 110 feridas (feridas nos boletins de ocorrência usados como base, ou seja, de vítimas fatais por disparo de arma de fogo). O elevado grau de letalidade demonstra que aqueles que atiravam, intencionavam matar seus alvos (CANO; ALVADIA, 2008) - o número de mortos é grotescamente maior do que feridos, o que não é comum quando há confrontos de fato, visto que “diante da necessidade de uso do armamento, haveria a atitude de preservação da vida na atuação policial” (a razão entre feridos e mortos pela ação das polícias é, inclusive, um critério internacionalmente utilizado para aferir se a polícia está abusando do uso da força letal) (SINHORETTO; SCHLITTLER; SILVESTRE, 2016, p. 17).

Dessas 564 vítimas, 505 eram civis, enquanto 59 eram agentes públicos. Mais um furo na teoria de que teriam sido confrontos, visto que um lado foi massivamente dizimado. A partir desses dados, começa a se formar o desenho do que verdadeiramente ocorreu à época: execuções sumárias (CANO; ALVADIA, 2008). Segundo levantamentos realizados por integrantes da Comissão Especial da Crise da Segurança Pública no Estado de São Paulo (comissão independente criada no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana para apurar os homicídios ocorridos), ficaram constatados indícios de execução sumária nas mortes registradas como homicídio com autoria desconhecida, e nos homicídios praticados por policiais registrados como “resistência seguida de morte” (NETO, 2006 *apud* FERNANDES, 2011).

A forma como se davam as execuções sumárias era sempre muito similar: ação generalizada de extermínio, liderada por grupos encapuzados, em carros ou motos, que atacavam em ambientes pobres e periféricos do estado de São Paulo

(AMADEO, 2019). Costumeiramente, execuções são feitas em locais públicos, espaços de socialização, como restaurantes, bares, e outros lugares em que se reúnam jovens na rua. Há certa tranquilidade nos autores das execuções, suscitada por deter o uso legal da força e ter a instituição policial ao seu lado. Esses “homicídios legalizados” são prática diária de policiais e grupos de extermínio (que sequer disfarçam a presença policial), com o intuito de liquidar grupos de pessoas nos bairros periféricos (ALMEIDA, 2007).

Em Maio de 2006 não foi diferente: esses grupos encapuzados deparavam-se com jovens nas ruas e iniciavam o ataque. Por vezes, gritavam algo, faziam ameaças, diziam “que não era para correr, que eles voltariam” (RUOTTI; *et al.*, 2014, p. 739); em seguida, atiravam, sem qualquer distinção, contra todas as pessoas no local. Mais da metade das vítimas foi atingida por mais de três projéteis, e aproximadamente 10% delas recebeu mais de 8 disparos impactando seu corpo – indícios de tentativa de execução (CANO; ALVADIA, 2011).

Se considerarmos o número de vítimas por dia e por dano, fica claro que a maioria das mortes e ferimentos aconteceu entre os dias 14 e 17, sendo o pior saldo no dia 14, com 118<sup>8</sup> mortos e 29 feridos (CANO; ALVADIA, 2008). Tabela construída pelo LAV/UERJ apresenta o número de vítimas por dia e por dano, com a razão de mortos sobre feridos: essa aponta que nos primeiros dias esse valor ficava entre 2 e 4, saltando para mais de 10 mortos a cada ferido nos dias 16 e 17. Cabe chamar atenção para o alto grau de letalidade, típico de grupos de extermínio: o aumento repentino com agressões mais especializadas reforça que os ataques tinham como objetivo único a morte das vítimas, portanto, execuções sumárias (CANO; ALVADIA, 2008).

Outra tabela relevante, adaptada a seguir, estuda a vitimização simultaneamente de acordo com o dia e o tipo de vítima. Nela, observamos que agentes públicos morreram mais nos primeiros dois dias e, a partir do dia 18, suas mortes são zeradas. Por sua vez, o maior número de mortes de civis ocorre entre os dias 14 e 17, sendo o dia 14 a data em que mais civis foram mortos, 107 no total (CANO; ALVADIA, 2008).

---

<sup>8</sup> O número não condiz com o que está escrito na tabela a seguir (pois a tabela afirma que seriam 115 mortos no dia 14/05/2006), no entanto, é reforçado na análise original que seriam 118 vítimas, de modo que se escolheu manter dessa forma.

Tabela 1 – Vitimização de acordo com o dia e o tipo de vítima dos Crimes de Maio de 2006

| <b>Data</b>  | <b>Agentes Públicos Mortos</b> | <b>Civis Mortos</b> |
|--------------|--------------------------------|---------------------|
| 12/05/2006   | 10                             | 12                  |
| 13/05/2006   | 23                             | 39                  |
| 14/05/2006   | 8                              | 107                 |
| 15/05/2006   | 5                              | 84                  |
| 16/05/2006   | 6                              | 75                  |
| 17/05/2006   | 3                              | 65                  |
| 18/05/2006   | 0                              | 22                  |
| 19/05/2006   | 0                              | 13                  |
| 20/05/2006   | 0                              | 6                   |
| 21/05/2006   | 0                              | 2                   |
| Sem data     | 4                              | 80                  |
| <b>Total</b> | <b>59</b>                      | <b>505</b>          |

Fonte: adaptada de Cano e Alvadia (2008, p. 11).

O balanço conta o que se afirma aqui: os altos números de mortes são por conta do revide dos policiais, e a isso se deve a desproporcionalidade de mortes de civis. O cenário se desenha como ataques a agentes públicos nos dois primeiros dias, até que há a confirmação oficial pelos altos comandos de que a polícia deve revidar: a atuação dos policiais em represália gera uma altíssima letalidade de civis, que ocorre principalmente em momento posterior aos ataques iniciais atribuídos ao PCC, ou seja, são os policiais com aval para vingar os ditos ataques sofridos (CANO; ALVADIA, 2008).

Cabe mencionar que 1 em cada 10 cadáveres exibiam sinais de disparo feitos à queima-roupa, e que 16% dos civis mortos apresentavam lesões adicionais, diferentes das provocadas pelas armas de fogo – ou seja, foram agredidos e possivelmente torturados antes da execução. Ao analisar o número de orifícios de entrada de projéteis por região anatômica, revela-se uma proporção muito elevada de disparos impactando a cabeça das vítimas, pois a cada dois disparos no tronco<sup>9</sup>, há um na cabeça (60% dos cadáveres analisados apresentavam ao menos um disparo na cabeça). Porém, o que definitivamente derruba por terra a falsa narrativa de confrontos é a constatação de que mais de 150 disparos atingiram a área posterior da

<sup>9</sup> A área mais atingida é o tronco, como é de se esperar: essa parte do corpo tende a receber mais disparos pois representa a maior proporção da estrutura física.



cabeça das vítimas, que é uma região de altíssima letalidade e dificilmente atingida em um verdadeiro conflito entre civis e a polícia (CANO; ALVADIA, 2008).

Ainda, os documentos estudados indicavam antecedentes criminais apenas para 6% das vítimas: não era, de fato, uma caça a pessoas específicas envolvidas em crimes, mas sim uma oportunidade de implementar de maneira genérica o extermínio contra as classes mais pobres (CANO; ALVADIA, 2011). O aval da violência foi utilizado para perpetuar o genocídio corrente no Brasil desde o princípio de sua história colonial, na medida em que:

A violência do Estado contra os descartáveis pode ser compreendida como uma política de contrarrevolução preventiva, uma violência política institucional que, sob o argumento de combater o tráfico, se autoriza a implantar um terrorismo de Estado (GONÇALVES, 2012, p. 139).

Os alvos das execuções sumárias tinham muito em comum: eram os jovens negros das periferias de todo o estado de São Paulo, “criminalizados pelo simples fato de existirem” (GONÇALVES, 2012, p. 137), pessoas para as quais a burguesia não direciona muito de sua piedade cristã. Foi muito cômodo, até mesmo um alívio, comprar a narrativa do Estado, propagada pela mídia, de que os que estavam sendo mortos eram criminosos. Por óbvio, o Estado não possui interesse algum em desmentir a falsa narrativa, e a mídia possui papel fundamental em construir a imagem de criminoso que fomenta mortes como as aqui relatadas, perpetuando a seletividade racial no Brasil ao reforçar quais sujeitos oferecem periculosidade no tecido social (SANTOS, 2021).

Os dados sobre o perfil das vítimas apontam que 96% dos falecidos eram homens, e mais de 80% dos mortos tinham menos de 36 anos. Mais de 70% das vítimas estudaram apenas até o primeiro grau, embora o nível educacional possa ser analisado em apenas um terço dos casos. Somente três dos falecidos pesquisados possuíam estudos universitários, o que confirma que o foco dos assassinos eram pessoas de classe baixa (CANO; ALVADIA, 2011). Nem todos os boletins continham a informação sobre raça/cor das vítimas, o que reforça o conceito de “desracialização da informação” apontado anteriormente (FERREIRA, 2019 *apud* FERREIRA, 2021b) – um marcador crucial para a análise desse caso, e muito útil de ser omitido. Dentre os boletins com a informação, metade das vítimas eram pardas ou pretas (CANO; ALVADIA, 2011). Assim, conclui-se que as mortes de Maio de 2006 cumpriram com o perfil das vítimas de homicídio no Brasil, dado que

Há na atualidade uma crescente massa de homens supérfluos como expressão da nova fisionomia adotada pela economia global. Trata-se de uma barbárie interna às sociedades, ditas 'civilizadas' que, dentro da dinâmica de acumulação de capital, age sem qualquer interesse ético-político pelo bem comum e, portanto, pode descartar os 'indesejados' (TOSEL, 2009 *apud* GONÇALVES, 2012, p. 138)

Embora o uso desmedido da força letal pelo Estado brasileiro seja um legado de sua própria concepção, é inegável a expansão da violência urbana na América Latina associada à passagem dos regimes autoritários (BURNES, 2017, p. 971 *apud* ALVES, 2020). Notadamente, a suposta transição<sup>10</sup> do período ditatorial para a dita redemocratização se deu de maneira pacífica para as forças da antiga ordem, permitindo que essas tivessem o controle das decisões e uma ampla proteção contra as violações executadas. Desse modo, a não responsabilização dos torturadores de ontem é que sustenta o ambiente em que prosperam os torturadores de hoje (FONTES; LUNA; REIS, 2017).

## 5. Considerações Finais

Há um discurso que circula livremente na sociedade brasileira, afirmando que os problemas socioeconômicos da periferia decorrem da ausência do Estado. Essa pesquisa coloca-se frontalmente oposta a essa ideia: é o Estado o responsável por esses problemas. A violência existente nas periferias advém de forma direta do aparelhamento de controle inserido em espaços estratégicos para conservar as estruturas de poder e manter a população preta e pobre no seu devido lugar colonial.

O que ocorreu no estado de São Paulo em Maio de 2006 é uma representação precisa da política genocida adotada pelo Estado brasileiro. As decisões diante da situação-problema foram todas tomadas em gabinetes, pelo alto escalão do crime organizado de dentro e fora do Estado, e foi a população vulnerável quem sentiu o peso dessa arbitrariedade, como sempre ocorre. Nesse sentido, toda e qualquer oportunidade foi, é e será utilizada pelas instituições estatais para cumprir ao fim de extermínio ao qual se propõem.

Pensar que o Maio Sangrento se deu no polo mais rico da América Latina, detentor de uma gestão de segurança pública altamente letal, remete ao fato de que

---

<sup>10</sup> Pois entende-se que essa transição nunca se completou, de fato.

a acumulação de capital requer a contrarrevolução preventiva, que se mantém viva e operante como herança ideológica direta do golpe militar de 1964.

As características das execuções sumárias, de Maio de 2006 e de todos os dias nas grandes cidades, apontam para a metodologia utilizada pelo Estado para efetivar o genocídio da população negra e pobre. Diante da necessidade de se apurar as circunstâncias e a autoria dessas mortes, o Estado mostra-se silente, dedicando esforços mínimos, pois procurar pelos culpados fecharia o círculo: é o próprio Estado quem carrega a responsabilidade pelo fim precoce e violento de tantas vidas.

Assim, o Estado brasileiro se apresentou e se apresenta como uma máquina de extermínio, e esse projeto é que dita tudo o que dele decorre enquanto instituição. A polícia é sua materialização, uma engrenagem na gestão estatal das mortes de vulneráveis. As execuções sumárias praticadas pela polícia que mata sugerem que o genocídio é inerente à instituição policial – aqui se entende que até à instituição Estado –, de modo que toda polícia é a polícia que mata. Ainda, intrínseca a essa operação é sua seletividade, porque o Estado sabe muito bem quais são os corpos verdadeiramente descartáveis, dignos de toda violência, que podem ser mortos sem grandes alardes.

Conclui-se, portanto, que os Crimes de Maio de 2006 são mais um triste episódio do genocídio da população negra, face primordial da estruturação do Estado. Na medida em que se entende o papel fundamental das polícias no extermínio, deparamo-nos com o fato de que nunca existirá uma polícia antifascista.

Por isso, é urgente que se escrevam mais e mais pesquisas acerca do tema da letalidade policial: a academia deve estar à serviço do fim do genocídio, ainda que a atuação militante não possa parar por aí. Há anos, os movimentos sociais ocupam as ruas, gritando que “não acabou, tem que acabar, eu quero o fim da polícia militar” – já passou da hora da academia juntar-se a esse coro, exigindo a abolição imediata das polícias assassinas.

## 6. Referências

ALMEIDA, Ângela Mendes de. Estado autoritário e violência institucional. **Anais...** XXVIII Congresso Internacional da Associação de Estudos Latino-Americanos. Montreal, 05-07 set. 2007, p. 1-22.

ALVES, José Cláudio Souza. Nos porões do lulismo: a segurança pública como política de extermínio. In: OLIVEIRA, Marinalva Silva; PERRUSO, Marco Antonio; SANTOS, Fabio Luís Barbosa dos (org.). **O Pânico como política**: o Brasil no imaginário do lulismo em crise. Rio de Janeiro: Mauad X, 2020, p. 369-378.

AMADEO, Javier *et al.* **Violência de Estado no Brasil**: uma análise dos Crimes de Maio de 2006 na perspectiva da antropologia forense e da justiça de transição. São Paulo: Universidade Federal de São Paulo, 2019.

BAKUNIN, Mikhail. **Estatismo e anarquia**. São Paulo: Ícone, 2003.

BARBON, Júlia *et al.* Saiba quem são e como morreram as 28 vítimas do Jacarezinho. **Folha de São Paulo**, Rio de Janeiro e São Paulo, 12 mai. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/saiba-quem-sao-e-como-morreram-as-28-vitimas-do-jacarezinho.shtml>. Acesso em: 17 set. 2022.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. **A ditadura dos empreiteiros**: as empresas nacionais de construção pesada, suas formas associativas e o estado ditatorial brasileiro, 1964-1985. 2012. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

CANO, Ignácio; ALVADIA, Alberto (coords.). **Análise dos impactos dos ataques do PCC em São Paulo em maio de 2006**. Laboratório de Análise da Violência (LAV-UERJ). Rio de Janeiro: Conectas Direitos Humanos, 2008. Disponível em: <https://www.conectas.org/publicacao/relatorio-crimes-de-maio-2006/>. Acesso em: 06 maio 2022.

DAVIS, Ângela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

FARIAS, Juliana. Fuzil, caneta e carimbo: notas sobre burocracia e tecnologias de governo. **Confluências, Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, v. 17, n. 3, p. 75-91, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/conflu17i3.p434>. Acesso em: 28 jul. 2022.

FERNANDES, Francilene Gomes. **Barbárie e direitos humanos**: as execuções sumárias e desaparecimentos forçados de maio (2006) em São Paulo. 2011. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2011.

FERREIRA, Poliana da Silva. “Nas águas turvas do penal”: os fatos e a prova nos processos de responsabilização em casos de letalidade policial. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, v. 7, n. 3, p. 2245-2282, set./dez. 2021b. Disponível em: <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v7i3.582>. Acesso em: 05 jul. 2022.

FERREIRA, Poliana da Silva. Unindo pontas soltas: racismo institucional, letalidade policial e sistema de justiça. **Revista Videre**, Dourados, v. 13, n. 28, p. 265-283, set./dez. 2021a. Disponível em: <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v7i3.582>. Acesso em: 05 jul. 2022.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FONTES, Narbal de Marsillac; LUNA, Moisés Saraiva de; REIS, Ulisses Levy Silvério dos. Análise estatística da influência da tortura e do extermínio na consolidação da democracia brasileira. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, v. 5, n. 9, p. 237-273, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.21527/2317-5389.2017.9.237-273>. Acesso em: 16 ago. 2022.

FORTES, Carine Ortiz; AMARO, Taina Valente; AMARAL, Marcel. Marielle Franco: análise da necropolítica e dos processos de extermínios no Brasil. **Revista Ciências Humanas**, Taubaté, v. 13, n. 3, p. 8-19, set./dez. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.32813/2179-1120.2020.v13.n3.a643>. Acesso em: 2 nov. 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 10 ago. 2022.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Coleção Tópicos. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FRANCO, Marielle. **UPP – A redução da favela a três letras**: uma análise da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2014.

GENELHÚ, Ricardo; SCHEERER, Sebastian. **Manifesto para abolir as prisões**. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

GONÇALVES, Renata. De antigas e novas loucas: Madres e Mães de Maio contra a violência de Estado. **Revista Lutas Sociais**, São Paulo, n. 29, p. 130-143, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/lis.v0i29.18502>. Acesso em: 19 maio 2022.

INTERNACIONAL HUMAN RIGHTS CLINIC. **São Paulo Sob Achaque**: corrupção, crime organizado e violência institucional em Maio de 2006. Justiça Global, São Paulo, maio 2011. Disponível em: <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2016/03/S--o-Paulo-sob-Achaque.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2022.

LEÃO, Ingrid Viana. **Execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais**: efetividade das recomendações da ONU no Brasil. 2011. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

LIMA, Laura Gonçalves de. **Crimes de Maio**: estigmas e memórias da democracia das chacinas. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

LONGO, Ivan. VÍDEO: Polícia destrói memorial em homenagem às vítimas da Chacina do Jacarezinho. **Revista Fórum**, [s. l.], 11 maio 2022. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/direitos/2022/5/11/video-policia-destroi-memorial-em-homenagem-s-vitimas-da-chacina-do-jacarezinho-116227.html>. Acesso em: 17 set. 2022.

NÚCLEO PARATINGA DE COMUNICAÇÃO. **Mães de Maio**: um grito por justiça. (Brasil, 2012, 33 min. Direção: Daniela Sant'Anna). Disponível em: <https://nucleopiratinga.org.br/documentario-maes-de-maio-um-grito-por-justica-2012/>. Acesso em: 10 ago. 2022.

PIOVESAN, Flávia *et al.* **Execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais**: uma aproximação da realidade brasileira. Recife: GAJOP, 2001.

REIS, Vilma. **Atucaiados pelo Estado**: as políticas de segurança pública implementadas nos bairros populares de Salvador e suas representações. 1991-2001. 2005. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2005.

RUOTTI, Caren *et al.* A Vulnerabilidade dos jovens à morte violenta: um estudo de caso no contexto dos “Crimes de Maio”. **Revista Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 23, n. 3, p. 733-748, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902014000300001>. Acesso em: 14 abr. 2022.

SANTOS, Ícaro Melo dos. ‘Novas’ mídias e ‘velhos’ pressupostos: a seletividade racial e a (re)produção de estereótipos. In: AMORIM, Antônio Leonardo; FIDELES, Sirlene Moreira (orgs.). **Criminologia crítica e direito penal**: Estudos avançados e novas perspectivas. Capítulo 5. Iguatu: Quipá, 2021, p. 62-71.

SINHORETTO, Jacqueline; SCHLITTLER, Maria Carolina; SILVESTRE, Giane. Juventude e violência policial no município de São Paulo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 10-35, fev./mar. 2016. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/publicacoes\\_posts/juventude-e-violencia-policial-no-municipio-de-sao-paulo/](https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/juventude-e-violencia-policial-no-municipio-de-sao-paulo/). Acesso em: 20 set. 2022.

## TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Carolina Rosmaninho Beraldo Barreto

discente regularmente matriculado(a) na disciplina TCC II, da 10ª etapa do curso de Direito, matrícula nº 31848885, período matutino, turma 10D, tendo realizado o TCC com o título: “Não acabou, tem que acabar”: o papel das polícias no genocídio da população negra à luz dos Crimes de Maio de 2006

sob a orientação do(a) Professor(a) Jéssica Pascoal Santos Almeida

declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 10 de novembro de 2022.



---

**Assinatura do discente**